



**ERRATA AO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO Nº 5055/2020, EDITAL Nº 2950/2019.**

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua XV de Novembro, nº 386, sala 201, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Giovani Amestoy da Silva**, brasileiro, médico veterinário, portador do CPF sob nº. 009.854.830-16, resolve, retificar índice de correção monetária descrita na cláusula segunda caput do 2º Termo Aditivo ao presente contrato:

Onde Consta:

Reajuste anual pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM-FGV)

Leia-se:

Reajuste anual pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC-IBGE)

As demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original permanecem inalteradas e em plena vigência, devendo esta Errata ser anexada ao 2º Termo Aditivo para seu bem e fiel teor e forma.

Caçapava do Sul, 10 de maio de 2021.

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 – Rua XV de Novembro, 386, sala 301 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 5055/2020
EDITAL Nº 2950/2019.**

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua XV de Novembro, nº 386, sala 201, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **GIOVANI AMESTOY DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF sob nº 009.854.830-16, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado o **EMPRESA PC SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, já qualificada no preâmbulo do contrato original, resolvem aditar o referido contrato, por interesse público, para constar o seguinte:


CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente as partes promovem alteração na Cláusula Segunda Caput do Contrato Original, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA CAPUT: Pelo serviço contratado a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** à importância mensal de R\$ 10.800,09 (dez mil e oitocentos Reais e nove centavos). De acordo com o reajuste anual pelo índice Geral de Preços de Mercado (IGPM – FGV), descrita na Cláusula Segunda e Comunicação Interna 081/2021 do setor contábil da SMF em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original permanecem inalteradas e em plena vigência, devendo este Termo Aditivo ser anexado ao mesmo para seu bom e fiel cumprimento.

E, por estarem de acordo com os termos do presente **TERMO ADITIVO**, assinam as partes em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, RS, 23 de fevereiro de 2021.


Empresa PC Serviços em Tecnologia
da Informação Ltda.
Contratada


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal